

## **EDITAL PARA ESTUDO SOCIOECONÔMICO 2026**

### **ALUNOS NOVATOS E VETERANOS**

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Minas Gerais (SESI – DR/MG), em 20 de outubro de 2025, torna público o edital com os critérios para o processo de Estudo Socioeconômico – ESE visando o acesso ao Programa de Bolsa de Estudos para o ano letivo de 2026, aplicável à Educação Básica, nos cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, conforme disponibilidade orçamentária de cada escola.

#### **1. OBJETIVO**

O edital tem como objetivo apresentar prazos e formas de acesso ao processo de estudo socioeconômico para possível concessão de bolsa de estudos parcial, aos alunos que não possuem bolsa de estudos, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, nas escolas da Rede Sesi de Educação de Minas Gerais de acordo com o teto orçamentário previsto para cada Unidade de Ensino.

#### **2. REQUISITOS PARA ACESSO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS**

Somente poderão participar do Estudo Socioeconômico – ESE, alunos atualmente matriculados ou pré-matriculados nas Escolas Sesi e candidatos classificados dentro do número de vagas existentes nas Escolas Sesi relacionadas no Anexo I, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, cujo responsável legal esteja enquadrado em alguma das categorias listadas abaixo:

- a) Ser trabalhador da indústria;
- b) Ser empregado de sindicato patronal filiado ao Sistema FIEMG;
- c) Ser empregado de empresa associada a sindicato patronal filiado ao Sistema FIEMG;
- d) Ser aposentado de indústria contribuinte.
- e) Ser empregado do Sistema FIEMG;



**Nota:** enquadram-se nessa categoria, aposentados de indústrias que se encontram ativas, não estando amparados por este critério, aposentados de empresas que se encontram baixadas na Receita Federal.

- f) Ser viúva (o) de industriário (a) de empresa contribuinte ou de empregado do Sistema FIEMG;
- g) Ser aluno categorizado como comunidade, indicado pelo representante legal da indústria - sem necessidade de parentesco;
- h) Ser o aluno categorizado como comunidade indicado por industriário - desde que haja parentesco com o estudante, sendo admitidos para a indicação Tio(a), Avô(a) ou Irmão(a).

Serão considerados dependentes legais nas Unidades da Rede de Educação SESI DR-MG:

- a) Cônjuge, Companheiro (a);
- b) Filhos (as) solteiros (as) até 21 anos;
- c) Filhos (as) solteiros (as) inteiramente incapazes, sem renda própria;
- d) Filhos (as) solteiros (as) até 24 anos, cursando universidade ou escola técnica de ensino médio, sem renda própria;
- e) Dependentes econômicos, com comprovação legal (documento oficial de Guarda, Tutela ou Curatela).
- f) Enteados de industriários, desde que a união com o responsável legal pelo aluno seja comprovada mediante apresentação de certidão de casamento ou declaração de união estável.

O acesso ao Programa de Bolsas de Estudo do SESI é definido conforme critérios estabelecidos neste edital e na metodologia de avaliação socioeconômica, pautada em indicadores de necessidades socioeconômicas, apontadas na documentação que é solicitada para análise técnica realizada por Assistentes Sociais da Rede de Educação SESI DR/MG.

**Importante:** Em caso de teto orçamentário insuficiente para atendimento de todos os solicitantes, a concessão será realizada considerando os seguintes critérios:

- Ser dependente direto do industriário



- Ordem de inscrição com documentação completa

### 3. INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICO

- 3.1.** Os responsáveis legais dos alunos que se enquadram em alguma das categorias citadas no item 2.1, poderão solicitar o estudo socioeconômico, exclusivamente pelo Portal do Aluno no link [www.fiemg.com.br/pe](http://www.fiemg.com.br/pe). A solicitação no sistema deverá ser realizada através do acesso do responsável financeiro.
- 3.2.** A adimplência de todas as mensalidades escolares de 2025 é condição essencial para a efetivação da matrícula/rematrícula. A pendência não impede o prosseguimento da sua solicitação, contudo, o responsável financeiro deverá procurar a Secretaria Escolar para regularização do débito e continuidade do estudo socioeconômico.
- 3.3.** A documentação para estudo socioeconômico deverá ser anexada em formato PDF, legível, sendo requisito obrigatório para análise do pedido. O não cumprimento dos critérios estabelecidos desclassifica a família do processo.
- 3.4.** Deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos, obrigatoriamente:
- O formulário de solicitação de bolsa preenchido e assinado (disponível no Anexo III ou Anexo IV conforme categoria) e documentos solicitados, conforme categoria.
  - O prontuário do grupo familiar preenchido (disponível no Anexo V).
  - Os documentos para comprovação da categoria do estudante, da constituição do grupo familiar e da comprovação de renda das pessoas que compõem o grupo familiar do estudante, conforme discriminado no Anexo II deste documento.

**Nota:** formulários disponíveis nos links ao final do documento.

- 3.5.** A partir da necessidade identificada pelo profissional responsável pela análise socioeconômica, a Escola SESI poderá:



- 3.5.1. Solicitar a apresentação de documentos complementares, que deverão ser enviados à instituição, no prazo 48 horas a partir da data de solicitação.
- 3.5.2. Caso o prazo para apresentação de documentação complementar não seja cumprido pelo responsável legal pelo aluno, o processo de bolsa será indeferido.
- 3.5.3. Convocar os responsáveis legais pelo aluno para entrevista presencial na Escola SESI.
- 3.5.4. Realizar uma visita domiciliar à residência do aluno, com o objetivo de complementar a análise técnica, sem prévio agendamento.
- 3.6. Caso a família não comprove a situação socioeconômica declarada e/ou apresente documentação incompleta, fraudulenta ou incoerente com a realidade familiar, o processo será indeferido.
- 3.7. A documentação solicitada não será devolvida.

#### 4. CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Inscrição no processo de estudo socioeconômico - Educação Infantil ao Ensino Médio	20 a 24/10/2025
Resultado	03/11/2025
Período <b>máximo</b> de matrícula para aluno contemplados	10/11/2025

- 4.1. O resultado do estudo socioeconômico será divulgado ao solicitante via e-mail, no dia 03/11/2025.
- 4.2. A não realização da matrícula no período máximo destacado no cronograma acima acarretará o indeferimento do benefício concedido.



## 5. PERDA DA BOLSA DE ESTUDOS

- 5.1. O aluno contemplado no Programa de Bolsa de Estudos do SESI DR/MG, perderá a bolsa nas seguintes situações:
- a) Apresentar comportamento inadequado registrado, descumprindo o Regimento Escolar;
  - b) Desistir do serviço/curso;
  - c) Passar a receber bolsa de outra fonte de custeio para o mesmo serviço/curso, sendo que o percentual concedido por meio da bolsa de estudos não será cumulativo e a família optará pelo benefício que melhor lhe convier (como por exemplo: SINPRO);
  - d) Possuir frequência inferior a 75% considerando todas as disciplinas, exceto os casos excepcionais, desde que comunicados e comprovados junto à escola;
  - e) For reprovado no ano escolar.

**Nota:** Situações específicas ou que envolvam alunos em que a família apresenta contexto de vulnerabilidades serão analisadas juntamente com a Pedagogia, Serviço Social e a Gerência da Escola e se necessário, submetidos ao parecer da Gerência de Educação Básica, desde que apresentada documentação comprobatória da situação.

- 5.2. O aluno reprovado que perder o benefício da bolsa de estudos, somente poderá requerer nova concessão no 2º ano subsequente à reprovação, ou seja, ficará um ano sem acesso ao processo que permite o benefício. Para nova concessão, o aluno deverá atender aos requisitos do edital vigente do ano de solicitação e passar por nova análise socioeconômica.
- 5.3. Em caso de desvinculação empregatícia do industrial, o aluno matriculado continuará com o direito à manutenção da bolsa até a conclusão do ano letivo em curso.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A inscrição para solicitação de bolsa não garante a concessão do desconto.



- 6.2.** As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo responsável legal pelo aluno, ou de inidoneidade de documento apresentado para realização do estudo socioeconômico, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.
- 6.3.** Os descontos concedidos a título de bolsa de estudo, serão válidos e aplicáveis somente para o pagamento da mensalidade até a data do vencimento e não incide no valor da matrícula.
- 6.4.** As situações não contempladas neste instrumento serão objeto de estudo e deliberação da Gerência de Educação Básica.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2025.

Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Minas Gerais-SESI/DRMG  
Gerência de Educação Básica



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE ESCOLAS SESI**

<b>CIDADES</b>	<b>UNIDADES</b>
Alfenas	Escola SESI Alfenas
Araçuaí	Escola SESI Araçuaí
Araguari	Escola SESI José Alencar Gomes da Silva
Araxá	Escola SESI Professor Djalma Guimarães
Barbacena	Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira – Unidade I
Barbacena	Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira – Unidade II
Belo Horizonte	Escola SESI Emília Massanti
Belo Horizonte	Escola SESI BH Coração Eucarístico
Belo Horizonte	Escola General SESI Onésimo Becker de Araújo
Belo Horizonte	Escola SESI Hamleto Magnavacca
Belo Horizonte	Escola SESI Mariza Araújo
Belo Horizonte	Escola SESI Belo Horizonte São João Batista
Belo Horizonte	Escola SESI Horto
Belo Horizonte	Escola SESI Newton Antônio da Silva Pereira
Betim	Escola Maria Madalena Nogueira
Cataguases	Escola SESI Cataguases
Contagem	Centro de Educação Infantil SESI Leonor Franco
Contagem	Escola SESI Alvimar Carneiro de Rezende
Contagem	Escola SESI Benjamin Guimarães
Curvelo	Escola SESI Curvelo
Divinópolis	Escola SESI Cel. Jovelino Rabelo
Extrema	Escola SESI Extrema
Governador Valadares	Escola SESI Abílio Rodrigues Patto
Ipatinga	Escola SESI Rinaldo Campos Soares
Ipatinga	Escola SESI Escola Santa Rita de Cássia
Itajubá	Escola SESI Vitor Vieira dos Santos
Itaúna	Escola SESI Dario Gonçalves de Souza
Ituiutaba	Escola SESI Dolores Peres Gomes da Silva
João Monlevade	Escola SESI João Monlevade
Leopoldina	Escola SESI Leopoldina
Juiz de Fora	Escola SESI Granbery
Montes Claros	Escola SESI Quita Guimarães
Nova Serrana	Escola SESI Nova Serrana
Pará de Minas	Escola SESI Dr. Celso Charuri
Paracatu	Escola SESI Paracatu
Patos de Minas	Escola SESI Patos de Minas
Pedro Leopoldo	Escola SESI Maria José d'Almeida Mello
Poços de Caldas	Escola SESI Poços de Caldas
Pouso Alegre	Escola SESI Orlando Chiarini
Santa Luzia	Escola SESI João Carlos Giovannini
Santa Luzia	Escola SESI João Carlos Giovannini II
São Gonçalo do Sapucaí	Escola SESI José Bento Nogueira Junqueira
São João Del Rei	Escola SESI Dom Bosco
São João Nepomuceno	Escola SESI Robson Braga de Andrade
Sete Lagoas	Escola SESI Otoni Alves Costa
Ubá	Escola SESI José Alencar Gomes da Silva
Uberaba	Escola SESI Alberto Martins Fontoura Borges – Unidade I

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE ESCOLAS SESI**

Uberlândia	Escola SESI Guiomar de Freitas Costa
Varginha	Escola SESI Aloysio Ribeiro de Almeida – Unidade I
Varginha	Escola SESI Aloysio Ribeiro de Almeida – Unidade II
Vespasiano	Escola SESI Antônio Quirino da Costa

**LINKS**

ARQUIVO	LINK
<b>Anexo II</b> - Lista de Documentos.26	<a href="https://www.fiemg.com.br/sesi/wp-content/uploads/sites/11/2025/10/Lista-de-Documentos.26-Anexo-II.p...">https://www.fiemg.com.br/sesi/wp-content/uploads/sites/11/2025/10/Lista-de-Documentos.26-Anexo-II.p...</a>
<b>Anexo III</b> - Solicitação Industriário – 061 – Anexo III	<a href="https://www.fiemg.com.br/sesi/wp-content/uploads/sites/11/2025/10/Solicitacao-Industriario-061-Anex...">https://www.fiemg.com.br/sesi/wp-content/uploads/sites/11/2025/10/Solicitacao-Industriario-061-Anex...</a>
<b>Anexo IV</b> - Solicitação Indicação – 267	<a href="https://www.fiemg.com.br/sesi/wp-content/uploads/sites/11/2025/10/Solicitacao-Indicacao-267-Anexo-I...">https://www.fiemg.com.br/sesi/wp-content/uploads/sites/11/2025/10/Solicitacao-Indicacao-267-Anexo-I...</a>
<b>Anexo V</b> - Prontuário Grupo Familiar	<a href="https://www.fiemg.com.br/sesi/wp-content/uploads/sites/11/2025/10/Prontuario-Grupo-Familiar-Anexo-V...">https://www.fiemg.com.br/sesi/wp-content/uploads/sites/11/2025/10/Prontuario-Grupo-Familiar-Anexo-V...</a>
<b>1</b> – Renda média Mensal	<a href="https://www.fiemg.com.br/sesi/wp-content/uploads/sites/11/2025/10/1-Renda-media-Mensal.pdf">https://www.fiemg.com.br/sesi/wp-content/uploads/sites/11/2025/10/1-Renda-media-Mensal.pdf</a>
<b>3</b> – Separação não legalizada	<a href="https://www.fiemg.com.br/sesi/wp-content/uploads/sites/11/2025/10/3-Separacao-nao-legalizada.pdf">https://www.fiemg.com.br/sesi/wp-content/uploads/sites/11/2025/10/3-Separacao-nao-legalizada.pdf</a>
<b>4</b> – Pensão Informal.Auxílio Financeiro	<a href="https://www.fiemg.com.br/sesi/wp-content/uploads/sites/11/2025/10/4-Pensao-Informal.Auxilio-Finance...">https://www.fiemg.com.br/sesi/wp-content/uploads/sites/11/2025/10/4-Pensao-Informal.Auxilio-Finance...</a>
<b>6</b> – Declaração de rendimento aluguel	<a href="https://www.fiemg.com.br/sesi/wp-content/uploads/sites/11/2025/10/6-DECLARACAO-DE-RENDIMENTO-ALUGUE...">https://www.fiemg.com.br/sesi/wp-content/uploads/sites/11/2025/10/6-DECLARACAO-DE-RENDIMENTO-ALUGUE...</a>
<b>7</b> – Ausência de Rendimentos	<a href="https://www.fiemg.com.br/sesi/wp-content/uploads/sites/11/2025/10/7-Ausencia-de-Rendimentos.pdf">https://www.fiemg.com.br/sesi/wp-content/uploads/sites/11/2025/10/7-Ausencia-de-Rendimentos.pdf</a>
<b>8</b> – União estável	<a href="https://www.fiemg.com.br/sesi/wp-content/uploads/sites/11/2025/10/8-Uniao-estavel.pdf">https://www.fiemg.com.br/sesi/wp-content/uploads/sites/11/2025/10/8-Uniao-estavel.pdf</a>